



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1127

Página 13 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 7.800 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede complementação de pensão a viúva

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos/SP, no uso das atribuições legais e, considerando:

Que através de requerimento protocolado sob n.º 3804/2022, datado de 16 de agosto de 2022, a [REDACTED], viúva do ex-funcionário [REDACTED], falecido na data de 20 de novembro de 2021, solicitou complementação de pensão.

Que o Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S. concedeu-lhe pensão, conforme [REDACTED].

Que a solicitação é legal, nos termos do artigo 9º, da Lei n.º 2.208/90 com direito a 70% (setenta por cento) de pensão da complementação que faria jus ao servidor falecido.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido a Sra. [REDACTED], viúva do ex-funcionário [REDACTED], uma complementação da pensão paga pela Previdência Social, correspondente a 70% (setenta por cento) da complementação a que faria jus ao falecido, com fundamento no artigo 9º, da Lei municipal nº 2.208 de 24/08/1990.

Artigo 2º. Para as atualizações, suspensões e reembolso da complementação de aposentadoria, serão observadas as disposições da Lei n.º 2.208/1990 – alterada pela Lei n.º 3.215/2001.

Artigo 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação, com seus efeitos retroagindo a 16 de agosto de 2022.

Agudos, 10 de outubro de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal